



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
DISPENSA Nº 028/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG, com endereço na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, CEP: 37.330-000, CNPJ 18.338.210/0001-50, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Artigo nº. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Início do recebimento da proposta: 06/10/2025 às 08h00min• Data limite de envio das propostas adicionais: 09/10/2025 às 14h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<ul style="list-style-type: none">• HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO:	<ul style="list-style-type: none">• Praça Major Francisco Cândido Alves, número 150, Centro, Passa Vinte -MG, CEP 37.330-000 - Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no• Endereço eletrônico propostas@passavinte.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	<ul style="list-style-type: none">• www.passavinte.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.0 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada e devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola e sondagem de solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2777	Contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola, incluindo a realização de sondagem do solo. O serviço contemplará o cálculo e o dimensionamento de todos os elementos estruturais essenciais à execução da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança.	R\$	1	24.358,33	24.358,33
Total Geral ==>						R\$ 24.358,33

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Passa Vinte - MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.4.90.51.00.2.03.02.27.812.0013.1.0006 1.708.000 R\$ 6.618,12 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS DESPORTIVOS

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que possuam atividade compatível com o objeto licitado, devidamente comprovada em seu cadastro ou contrato social.

3.1.1 - A PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR NA DISPUTA DA PRESENTE DISPENSA PELO VALOR SE DARÁ COM O ENVIO DE SUA PROPOSTA NA FORMA DESTE EDITAL

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a administração durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, conforme disposto no art 72, § 8, V, da lei nº 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o poder público, nos termos do art 12 da lei nº 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art 9º, § 1º, da lei 14.133/2021.

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art 9º §1º, da lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processamento licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto;

3.2.9 - Empresa que encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – As empresas/ pessoa física interessadas em participar deste processo licitatório, deverão



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

apresentar os seguintes documentos de habilitação;

4.1.1 - Regularidade Jurídica Pessoa Jurídica:

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3 - Regularidade economico financeiro

- a) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.2 - Documentação Relativa a Habilitação Técnica:

4.2.1.1 – Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços técnicos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que demonstrem experiência em atividades similares às previstas no edital.

4.2.1.2 – Cópia de Registro e Certidão de Quitação da Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la.

4.2.2 - Qualificação Técnico Profissional:

4.2.2.1 – Cópia de Registro e Certidão de Quitação da Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com comprovante de quitação da anuidade.

4.2.2.2 – Comprovação de que o licitante possui, em seu corpo técnico, profissional de nível superior legalmente habilitado como engenheiro civil com especialização calculista ou com atribuições equivalentes, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

4.2.2.3 – Comprovação de que o licitante possui, em seu corpo técnico, profissional de nível superior legalmente habilitado como Engenheiro Civil, Engenheiro de agrimensura, geólogo ou com atribuições equivalentes, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado(s) ou



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

declaração(ões) de responsabilidade técnica registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

4.2.2.4 -O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão comprovar que o profissional responsável pela execução dos serviços possui acervo técnico compatível com o objeto deste edital, prestados a órgãos ou entidades da administração pública ou a empresas privadas (com CNPJ diverso do licitante). A comprovação deverá estar respaldada por Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada(s) no CREA, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, podendo ser acompanhada(s) de atestado(s) que comprovem a efetiva execução dos serviços relacionados à(s) ART(s). Os documentos apresentados devem demonstrar a compatibilidade técnica, complexidade e responsabilidade do profissional, garantindo sua habilitação para o objeto deste edital.

4.2.2.5 - A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste o licitante como empregador;
- Contrato social do licitante, constando o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços firmado entre o licitante e o profissional, regido pela legislação aplicável.

4.3 – DECLARAÇÕES PESSOA JURIDICA:

4.3.1 - As empresas deverão apresentar, ainda, declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa;

4.3.2 - Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

4.3.3- A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06;

4.3.4 -O licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa;

4.4 - REGULARIDADE PESSOA FISICA:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- b) Cópia de Comprovante de residência
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município (ISS), sede do Proponente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa Cível expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- j) Registro ou Inscrição no CREA – Engenheiro Civil.
- k) Engenheiro civil com especialização em cálculo estrutural ou equivalente;
- l) Engenheiro civil, engenheiro de agrimensura ou geólogo com atribuições equivalentes;
- m) Comprovação de experiência técnica mediante atestados ou declarações de responsabilidade técnica registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

5 – DAS PROPOSTAS:

5.1- A Proposta poderá ser entregue no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, após ser protocolada, sito a Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte-MG, CEP 37.330-000, ou enviada através do e-mail propostas@passavinte.mg.gov.br até o dia **09/10/2025 às 14h00min.**

5.1.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo Licitatório e da Dispensa;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4 – O envelope de Habilitação deve conter todos os itens contidos na Cláusula 4;

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a está Minuta e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais ou enviada pelo email propostas@passavinte.mg.gov.br.

6.1.1 - No campo DADOS BANCÁRIOS a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

6.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

6.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações desse termo;

6.1.1.3 - Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Agente de Contratação que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

6.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art.92 inciso XI da Lei nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

6.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

6.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

7 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de envio das propostas, a comissão em momento oportuno fará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3 - Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 - A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.6 - Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação consta na Cláusula 4.0 desse termo e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

8.2.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.3 - Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 - O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

- a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1 - Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

9– DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços técnicos deverá observar a seguinte sequência lógica de etapas, com prazos e produtos definidos, conforme segue:

9.2 - No que se refere à emissão de ART, deverão ser emitidas duas Anotações de Responsabilidade Técnica, sendo um referente ao projeto estrutural da cobertura e outra relativa aos serviços de sondagem do solo.

1. Levantamento e Análise Inicial

- O primeiro passo será realizar uma visita técnica ao local de construção da quadra na nova, para analisar as condições do terreno e a integração com o projeto arquitetônico da quadra esportiva. Nessa fase, o engenheiro responsável fará uma análise preliminar, considerando o tipo de solo, a topografia, e outros aspectos que possam influenciar no projeto estrutural da



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

cobertura e projeto da fundação dos pilares da quadra.

- Reunião com a Equipe de Projeto: Será necessária uma reunião com a equipe de projeto arquitetônico da escola para entender as especificações e diretrizes de projeto para a quadra e sua cobertura. Essa integração garantirá que o projeto estrutural esteja alinhado com o projeto arquitetônico e demais necessidades da escola.

2. Cálculo e Dimensionamento da Estrutura:

- Cálculo de Cargas e Condições Climáticas: Com base nas condições do terreno e nos dados climáticos da região, serão calculadas as cargas de vento, cargas permanentes e variáveis que a cobertura deve suportar. Isso inclui cargas de equipamentos esportivos, pessoas e eventuais cargas de manutenção.
- Dimensionamento dos Elementos Estruturais: O engenheiro civil realizará o dimensionamento de todos os elementos estruturais da cobertura, como:
 - Tesouras ou Estruturas Metálicas: Definição das dimensões, espaçamento e tipo de material (aço, madeira, concreto, etc.).
 - Vigas e Pilares: Cálculo de vigas e pilares para garantir o suporte adequado e a estabilidade da cobertura.
 - Escoramentos e Fundamentos: Cálculo de escoramentos e fundações, com base nas cargas previstas e nas características do solo.
- Seleção de Materiais: A escolha de materiais será feita levando em consideração fatores como resistência, durabilidade, custo e impacto ambiental. O tipo de telhado, por exemplo, pode ser de estrutura metálica ou de concreto, com revestimento apropriado, como telhas de alumínio, concreto ou policarbonato.

3. Desenvolvimento do Projeto Estrutural:

- Desenhos e Pranchas Técnicas: O projeto será desenvolvido e representado em pranchas técnicas, incluindo:
 - Planta Baixa: Representação da quadra esportiva e da cobertura, com todas as dimensões e dados construtivos.
 - Cortes e Vistas: Detalhamento da seção transversal da cobertura, mostrando a estrutura, fixações, e pontos de apoio.
 - Detalhes Construtivos: Inclusão de detalhes que explicitem a execução dos elementos estruturais, como detalhes de união de peças metálicas, fixações, e outros aspectos importantes.
 - Memorial Descritivo: Descrição detalhada dos materiais a serem utilizados e do processo construtivo.
 - Memorial de Cálculo: é o documento técnico que apresenta os critérios adotados e os cálculos estruturais realizados para garantir a estabilidade, segurança e eficiência da estrutura projetada.
- Simulações e Análises: O engenheiro fará o uso de software de modelagem e simulação estrutural para validar os



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

cálculos e garantir a segurança da estrutura. Isso pode incluir o uso de programas como AutoCAD, SAP2000 dentre outros para melhor detalhamento.

4. Revisões e Aprovação do Projeto:

- Revisão Interna:
O projeto será revisado internamente pela equipe técnica do contratante, caso haja necessidade de ajustes em relação ao orçamento ou exigências específicas do cliente.
- Ajustes e Correções:
Caso sejam identificados pontos de melhoria ou correções a serem feitas, o engenheiro responsável realizará as alterações necessárias, respeitando as normas e garantindo a segurança estrutural.
- Submissão para Aprovação:
Após a finalização, o projeto será submetido para aprovação pelos órgãos competentes (caso necessário), como a Prefeitura Municipal ou Corpo de Bombeiros, para verificar conformidade com normas de segurança e acessibilidade.

5. Impressão e Entrega Final:

Impressão das Pranchas Técnicas:
O projeto será impresso em tamanho adequado, com qualidade e precisão, para ser entregue ao contratante. As pranchas devem ser apresentadas de forma clara, com as escalas corretamente ajustadas e todos os detalhes visíveis.

- Entrega Digital:
Será entregue também uma versão digital do projeto, em formato PDF e DWG (AutoCAD), para que o contratante possa arquivar e utilizar conforme necessário durante a execução da obra.
- Assinatura e Responsabilidade Técnica:
O projeto será assinado pelo engenheiro responsável, registrado no CREA, com a devida responsabilidade técnica pela fiscalização da obra.

6. Acompanhamento e Suporte Técnico (Opcional):

- Acompanhamento de Execução:
Caso haja necessidade, o engenheiro responsável poderá fornecer suporte técnico durante a execução da obra, para verificar se o projeto está sendo seguido corretamente e para resolver eventuais dúvidas de interpretação das pranchas.
- Laudo Técnico (se necessário):
Em algumas situações, pode ser necessário emitir laudos técnicos ou fazer visitas periódicas à obra para garantir que os procedimentos e os materiais estejam sendo aplicados corretamente.

7 -Da sondagem de solo;

Escopo dos serviços:

1. A empresa contratada deverá executar, conforme solicitado pela Contratante, os seguintes serviços:
 - a) Sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test);
 - b) Sendo no mínimo de 08 perfurações;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- c) Sondagens à trado manual e/ou mecânico, quando necessário;
- d) Coleta de amostras deformadas e indeformadas para ensaios laboratoriais;
- e) Ensaios de laboratório em amostras de solo coletadas, conforme normas técnicas;
- f) Elaboração de relatórios técnicos com análise geotécnica dos dados obtidos, contendo perfil estratigráfico, nível d'água, resistência à penetração, interpretação e recomendações de fundações, conforme normas da ABNT.

2. Normas e padrões:

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3. Local de execução:

Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Contratante, situados no município de Passa Vinte/MG, conforme cronograma a ser estabelecido após a assinatura do contrato.

4. Apresentação dos relatórios.

- a) Todos os documentos mencionados neste termo deverão ser entregues em uma via em meio impresso e eletrônico, gravado em Pendrive identificando o conteúdo da mídia.
- b) Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos em DWG. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que a CONTRATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue.
- c) O relatório deverá ser entregue em 2 (duas) cópias impressas, encadernadas. As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

9.3 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, cuja vigência será até dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitado o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.4 - A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual;

10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela contratante EM ATÉ 30 DIAS APÓS a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

11.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante a vigência de todo processo;

11.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz a Nota Fiscal deverá ser emitida pela matriz, se for a filial a Nota Fiscal deverá ser emitida pela filial, sob pena de devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma.

11.4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

11.5 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

12- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - DA CONTRATADA

12.1.2 - Executar o(s) serviço(s) dentro dos padrões de qualidade;

12.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do serviço contratado;

12.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990;

12.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível;

12.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta Minuta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

13- DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

13.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

13.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 - Emitir Ordem de Serviço;

14.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

14.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta Minuta;

14.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá ao Chefe de Gabinete, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações desta Minuta e do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

15.1.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município, ou modificação da contratação;

15.1.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

hábil para a adoção de medidas convenientes;

15.1.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

15.1.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

15.1.6 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

16.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.3.1- Advertência;

16.3.2- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

a inexecução parcial do mesmo

16.3.3- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.3.4- Impedimento de licitar e contratar.

16.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4- Impedimento de licitar e contratar.

16.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2- As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4- Os dados que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Poderá o Município revogar o presente a dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Passa Vinte, 02 de outubro de 2025.

Larissa de Almeida Arantes
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada e devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola e sondagem de solo.

O serviço incluirá o cálculo e dimensionamento de todos os elementos estruturais necessários, atendendo às normas técnicas vigentes e exigências de segurança. O escopo abrange a análise e desenvolvimento completo do projeto, bem como a impressão física das pranchas para a execução da obra.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de profissional habilitado para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola, bem como para a execução dos serviços de sondagem de solo, faz-se necessária para garantir a segurança, funcionalidade e conformidade do empreendimento com as normas técnicas e legais vigentes. A sondagem permitirá o reconhecimento das características geotécnicas do terreno, fornecendo dados essenciais para o dimensionamento das fundações e para a definição das soluções estruturais mais adequadas à obra.

A quadra esportiva é essencial para o desenvolvimento das atividades escolares e esportivas dos alunos, sendo fundamental que sua infraestrutura atenda às exigências de resistência estrutural, durabilidade e segurança, tanto para uso diário quanto em eventos especiais. A elaboração de um projeto estrutural específico e detalhado, com o cálculo e dimensionamento de todos os elementos necessários, assegura que a obra seja executada de acordo com as melhores práticas da engenharia civil e dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT e normas correlatas.

É imprescindível que o projeto seja assinado por um engenheiro civil devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), garantindo a responsabilidade técnica pela obra e a conformidade com as exigências legais. O profissional habilitado será responsável pela análise das condições do terreno, pela definição dos materiais a serem utilizados e pelo dimensionamento adequado de todos os elementos estruturais da cobertura, considerando aspectos como cargas, ventos e outros fatores climáticos que impactam diretamente a segurança da edificação.

A construção da quadra poliesportiva está em consonância com as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigatoriedade da oferta de atividades físicas e esportivas no currículo escolar, consideradas essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos (art. 26, §2º). Para que essas atividades sejam efetivamente realizadas, é imprescindível que a escola disponha de infraestrutura adequada, conforme orientam os Parâmetros Curriculares Nacionais e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

nº 2/2002), que destacam a necessidade de espaços apropriados para a prática regular de Educação Física.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por sua vez, recomenda a construção de quadras poliesportivas cobertas para garantir condições adequadas à realização de atividades esportivas e culturais em qualquer condição climática, beneficiando o corpo discente e fomentando a inclusão social, o lazer e a promoção da saúde. Neste contexto, a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a elaboração do projeto técnico, incluindo levantamento de campo, cálculos estruturais, detalhamento técnico, compatibilização com a obra existente e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), é imprescindível para assegurar a execução do projeto em conformidade com os requisitos técnicos e legais. Além disso, o projeto adequado previne riscos estruturais, como recalques e trincas, garantindo a segurança dos usuários e a longevidade da quadra. A correta compatibilização do projeto com a obra existente assegura a integração harmoniosa dos elementos construtivos, promovendo eficiência na execução e evitando retrabalhos.

No que se refere aos serviços de sondagem do solo, sua finalidade é identificar as camadas do terreno, sua natureza e resistência a cada metro perfurado, por meio do ensaio de penetração padrão (SPT), bem como verificar a presença e o nível do lençol freático. Essas informações são essenciais para o dimensionamento adequado das fundações e estruturas de contenção, garantindo a estabilidade e segurança da obra. Os ensaios permitem avaliar as propriedades de resistência, deformabilidade e permeabilidade do solo, sendo realizados diretamente sobre o maciço de solo ou rocha. Quando necessário, os resultados podem ser complementados por análises laboratoriais para maior precisão técnica.

Assim, esta contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e a promoção de um ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento educacional e esportivo das crianças e adolescentes do Município de Passa Vinte/MG.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº Serv.	Cód.	Descrição
001	-	Contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola, incluindo a realização de sondagem do solo. O serviço contemplará o cálculo e o dimensionamento de todos os elementos estruturais essenciais à execução da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança.

3 –DA NATUREZA DO OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, combinado com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações técnicas claras e objetivas.

3.2 – A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa quando o valor estimado da contratação for



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

inferior aos limites estabelecidos na referida legislação. Essa modalidade é justificada pela análise técnica detalhada e pela estimativa de valor, devidamente documentada nos autos, que demonstram a viabilidade e adequação da contratação direta para atender aos interesses públicos com eficiência, economicidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

3.3 – O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do inciso I do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – As empresas interessadas em participar deste processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação;

4.1.1 - Regularidade Jurídica Pessoa Juridica:

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados

- i) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- j) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- k) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- l) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- m) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- n) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- o) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- p) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

4.1.2 - Regularidade Fiscal



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- m) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3 - Regularidade economico financeiro

- b) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.2 - Documentação Relativa a Habilitação Técnica:

4.2.1.1 – Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços técnicos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que demonstrem experiência em atividades similares às previstas no edital.

4.2.1.2 – Cópia de Registro e Certidão de Quitação da Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la.

4.2.2 - Qualificação Técnico Profissional:

4.2.2.1 – Cópia de Registro e Certidão de Quitação da Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Agronomia (CREA), com comprovante de quitação da anuidade.

4.2.2.2 – Comprovação de que o licitante possui, em seu corpo técnico, profissional de nível superior legalmente habilitado como engenheiro civil com especialização calculista ou com atribuições equivalentes, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

4.2.2.3 – Comprovação de que o licitante possui, em seu corpo técnico, profissional de nível superior legalmente habilitado como Engenheiro Civil, Engenheiro de agrimensura, geólogo ou com atribuições equivalentes, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

4.2.2.4 -O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão comprovar que o profissional responsável pela execução dos serviços possui acervo técnico compatível com o objeto deste edital, prestados a órgãos ou entidades da administração pública ou a empresas privadas (com CNPJ diverso do licitante). A comprovação deverá estar respaldada por Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada(s) no CREA, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, podendo ser acompanhada(s) de atestado(s) que comprovem a efetiva execução dos serviços relacionados à(s) ART(s). Os documentos apresentados devem demonstrar a compatibilidade técnica, complexidade e responsabilidade do profissional, garantindo sua habilitação para o objeto deste edital.

4.2.2.5 - A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste o licitante como empregador;
- Contrato social do licitante, constando o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços firmado entre o licitante e o profissional, regido pela legislação aplicável.

4.3 – DECLARAÇÕES PESSOA JURIDICA:

4.3.1 - As empresas deverão apresentar, ainda, declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa;

4.3.2 - Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

4.3.3- A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06;

4.3.4 -O licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa;

4.4 - REGULARIDADE PESSOA FISICA:

- n) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- o) Cópia de Comprovante de residência
- p) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- r) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- s) Certidão Negativa de Débito do Município (ISS), sede do Proponente.
- t) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- u) Certidão negativa Cível expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- v) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- w) Registro ou Inscrição no CREA – Engenheiro Civil.
- x) Engenheiro civil com especialização em cálculo estrutural ou equivalente;
- y) Engenheiro civil, engenheiro de agrimensura ou geólogo com atribuições equivalentes;
- z) Comprovação de experiência técnica mediante atestados ou declarações de responsabilidade técnica registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A execução dos serviços técnicos deverá observar a seguinte sequência lógica de etapas, com prazos e produtos definidos, conforme segue:

5.2 - No que se refere à emissão de ART, deverão ser emitidas duas Anotações de Responsabilidade Técnica, sendo um referente ao projeto estrutural da cobertura e outra relativa aos serviços de sondagem do solo.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Levantamento e Análise Inicial

- O primeiro passo será realizar uma visita técnica ao local de construção da quadra na nova, para analisar as condições do terreno e a integração com o projeto arquitetônico da quadra esportiva. Nessa fase, o engenheiro responsável fará uma análise preliminar, considerando o tipo de solo, a topografia, e outros aspectos que possam influenciar no projeto estrutural da cobertura e projeto da fundação dos pilares da quadra.
- Reunião com a Equipe de Projeto: Será necessária uma reunião com a equipe de projeto arquitetônico da escola para entender as especificações e diretrizes de projeto para a quadra e sua cobertura. Essa integração garantirá que o projeto estrutural esteja alinhado com o projeto arquitetônico e demais necessidades da escola.

Cálculo e Dimensionamento da Estrutura:

- Cálculo de Cargas e Condições Climáticas: Com base nas condições do terreno e nos dados climáticos da região, serão calculadas as cargas de vento, cargas permanentes e variáveis que a cobertura deve suportar. Isso inclui cargas de equipamentos esportivos, pessoas e eventuais cargas de manutenção.
- Dimensionamento dos Elementos Estruturais: O engenheiro civil realizará o dimensionamento de todos os elementos estruturais da cobertura, como:
 - Tesouras ou Estruturas Metálicas: Definição das dimensões, espaçamento e tipo de material (aço, madeira, concreto, etc.).
 - Vigas e Pilares: Cálculo de vigas e pilares para garantir o suporte adequado e a estabilidade da cobertura.
 - Escoramentos e Fundamentos: Cálculo de escoramentos e fundações, com base nas cargas previstas e nas características do solo.
- Seleção de Materiais: A escolha de materiais será feita levando em consideração fatores como resistência, durabilidade, custo e impacto ambiental. O tipo de telhado, por exemplo, pode ser de estrutura metálica ou de concreto, com revestimento apropriado, como telhas de alumínio, concreto ou policarbonato.

Desenvolvimento do Projeto Estrutural:

- Desenhos e Pranchas Técnicas: O projeto será desenvolvido e representado em pranchas técnicas, incluindo:
 - Planta Baixa: Representação da quadra esportiva e da cobertura, com todas as dimensões e dados construtivos.
 - Cortes e Vistas: Detalhamento da seção transversal da cobertura, mostrando a estrutura, fixações, e pontos de apoio.
 - Detalhes Construtivos: Inclusão de detalhes que explicitem a execução dos elementos estruturais, como detalhes de união de peças metálicas, fixações, e outros aspectos importantes.
 - Memorial Descritivo: Descrição detalhada dos materiais a serem utilizados e do processo construtivo.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- Memorial de Cálculo: é o documento técnico que apresenta os critérios adotados e os cálculos estruturais realizados para garantir a estabilidade, segurança e eficiência da estrutura projetada.
- Simulações e Análises:
O engenheiro fará o uso de software de modelagem e simulação estrutural para validar os cálculos e garantir a segurança da estrutura. Isso pode incluir o uso de programas como AutoCAD, SAP2000 dentre outros para melhor detalhamento.

Revisões e Aprovação do Projeto:

- Revisão Interna:
O projeto será revisado internamente pela equipe técnica do contratante, caso haja necessidade de ajustes em relação ao orçamento ou exigências específicas do cliente.
- Ajustes e Correções:
Caso sejam identificados pontos de melhoria ou correções a serem feitas, o engenheiro responsável realizará as alterações necessárias, respeitando as normas e garantindo a segurança estrutural.
- Submissão para Aprovação:
Após a finalização, o projeto será submetido para aprovação pelos órgãos competentes (caso necessário), como a Prefeitura Municipal ou Corpo de Bombeiros, para verificar conformidade com normas de segurança e acessibilidade.

Impressão e Entrega Final:

Impressão das Pranchas Técnicas:
O projeto será impresso em tamanho adequado, com qualidade e precisão, para ser entregue ao contratante. As pranchas devem ser apresentadas de forma clara, com as escalas corretamente ajustadas e todos os detalhes visíveis.

- Entrega Digital:
Será entregue também uma versão digital do projeto, em formato PDF e DWG (AutoCAD), para que o contratante possa arquivar e utilizar conforme necessário durante a execução da obra.
- Assinatura e Responsabilidade Técnica:
O projeto será assinado pelo engenheiro responsável, registrado no CREA, com a devida responsabilidade técnica pela fiscalização da obra.

Acompanhamento e Suporte Técnico (Opcional):

- Acompanhamento de Execução:
Caso haja necessidade, o engenheiro responsável poderá fornecer suporte técnico durante a execução da obra, para verificar se o projeto está sendo seguido corretamente e para resolver eventuais dúvidas de interpretação das pranchas.
- Laudo Técnico (se necessário):
Em algumas situações, pode ser necessário emitir laudos técnicos ou fazer visitas periódicas à obra para garantir que os procedimentos e os materiais estejam sendo aplicados corretamente.

7. Da sondagem de solo;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Escopo dos serviços:

1 - A empresa contratada deverá executar, conforme solicitado pela Contratante, os seguintes serviços

- ✓ Sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test);
- ✓ Sendo no mínimo de 08 perfurações;
- ✓ Sondagens à trado manual e/ou mecânico, quando necessário;
- ✓ Coleta de amostras deformadas e indeformadas para ensaios laboratoriais;
- ✓ Ensaios de laboratório em amostras de solo coletadas, conforme normas técnicas;
- ✓ Elaboração de relatórios técnicos com análise geotécnica dos dados obtidos, contendo perfil estratigráfico, nível d'água, resistência à penetração, interpretação e recomendações de fundações, conforme normas da ABNT.

2. Normas e padrões:

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3. Local de execução:

Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Contratante, situados no município de Passa Vinte/MG, conforme cronograma a ser estabelecido após a assinatura do contrato.

4. Apresentação dos relatórios.

a) Todos os documentos mencionados neste termo deverão ser entregues em uma via em meio impresso e eletrônico, gravado em Pendrive identificando o conteúdo da mídia.

b) Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos em DWG. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que a CONTRATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue.

c) O relatório deverá ser entregue em 2 (duas) cópias impressas, encadernadas. As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Diretor do Departamento Municipal de Obras, Alan Miranda da Fonseca é o responsável pela fiscalização do Contrato, no que compete o objeto, observando todos os aspectos contratados (prazos de execução, local, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

7– PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O período de vigência da prestação de serviços será até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.



8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1- Advertência;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.3.2- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo

8.3.3- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

8.3.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.4.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2- As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4- Os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO;

9.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto contratado, conforme etapas e prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, e mediante a entrega de todos os produtos técnicos previstos, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente aprovados pela fiscalização do contrato.

9.2 - Cronograma de execução;

Etapa	Prazo (dias corridos)	Atividades
1. Levantamento Técnico Preliminar e Análise de Campo	5	Visita técnica ao local para levantamento geométrico e topográfico. - Coleta de parâmetros iniciais, como tipo de solo, dimensões da quadra, e localização da construção. - Análise preliminar das condições do terreno e estruturas existentes (se houver). - Levantamento das necessidades de integração com outros sistemas da escola (como hidráulica, elétrica, etc.).



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

2. Cálculo e Dimensionamento da Estrutura:	7	<ul style="list-style-type: none">- Cálculo das cargas estruturais (carga permanente, carga variável, cargas de vento, etc.).- Dimensionamento de vigas, pilares e tesouras de cobertura.- Definição das fundações e escoramentos adequados para o tipo de solo e o projeto arquitetônico.- Escolha de materiais adequados para a estrutura (aço, concreto, madeira, etc.), levando em consideração a durabilidade e resistência.
3. Desenvolvimento do Projeto Estrutural:	8	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva, considerando as especificações do cálculo e dimensionamento realizados.- Criação das pranchas técnicas com vistas, cortes, detalhes construtivos e especificações dos materiais.- Preparação de um memorial descritivo explicando as especificações técnicas e os critérios adotados no projeto.
4. Revisões e Aprovação do Projeto:	5	<ul style="list-style-type: none">- Revisão interna do projeto pela equipe técnica, garantindo conformidade com as normas e especificações.- Ajustes conforme feedback do cliente ou da fiscalização.- Submissão do projeto para aprovação dos órgãos competentes, caso necessário (ex: Prefeitura, Corpo de Bombeiros).- Adequação do projeto com base nas solicitações de revisão ou ajustes de normas.
5. Impressão e Entrega Final:	3	<ul style="list-style-type: none">- Impressão das pranchas técnicas em tamanho adequado (A1/A0).- Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para garantir a legalidade e responsabilidade do profissional.- Entrega do projeto físico e digital (formato PDF e DWG) ao contratante para execução da obra.
6. Acompanhamento e Suporte Técnico (Opcional):	2	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento durante a obra, garantindo que o projeto esteja sendo executado corretamente.- Suporte técnico para ajustes em campo, se necessário, em relação aos detalhes estruturais ou especificações do projeto.- Orientações sobre execução de detalhes para a equipe de construção, quando solicitado.
7 – Sondagem do solo	15	Serviço de sondagem execução pela empresa contratada que deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste termo de referência, bem como demais instruções fornecidas pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte seguindo as principais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) .

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura.

10.2 - O pagamento será realizado em até 30 dias mediante emissão e apresentação de Nota fiscal de Prestação de Serviço, pela CONTRATADA, correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento Municipal de Obras, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

10.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz a Nota Fiscal deverá ser emitida pela matriz, se for a filial a Nota Fiscal deverá ser emitida pela filial, sob pena de devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma.

10.4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.5 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10.6 – Na hipótese de a contratação recair sobre pessoa física, o pagamento será efetuado mediante recibo de prestação de serviços (RPA) emitido pelo contratado, com a devida retenção dos tributos e contribuições previstas na legislação vigente, observado o prazo estabelecido no item 10.2, contado a partir da data do atesto da fiscalização quanto à execução integral do objeto.

11 – DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1. Conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/21, os preços apresentados deverão contemplar todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, materiais, transporte, seguros e demais despesas necessárias para a conclusão integral do objeto contratado.

11.2 - A empresa contratada será a única responsável por quaisquer custos adicionais que possam surgir ao longo da execução do contrato, não podendo, em hipótese alguma, solicitar reajustes ou aditivos devido a aumentos em encargos ou custos imprevistos.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2777	Contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola, incluindo a realização de sondagem do solo. O serviço contemplará o cálculo e o dimensionamento de todos os elementos estruturais essenciais à execução da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança.	R\$	1	24.358,33	24.358,33
Total Geral ==>						R\$ 24.358,33

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1 – Considerando que o objeto desta contratação consiste em serviço técnico especializado de engenharia, cujo resultado será a entrega de produto final específico (projeto básico e executivo, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obrigação de resultado e não de execução prolongada.

12.2 – O serviço é contratado para atender demanda única e previamente definida, com prazo certo de execução, não se caracterizando como prestação contínua, periódica ou repetitiva. Após a entrega e aprovação dos produtos previstos, encerra-se a obrigação contratual.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.3 – A segurança técnica da execução será assegurada pela emissão da ART pelo responsável técnico, registrada junto ao CREA, documento que vincula a responsabilidade profissional à conformidade e à qualidade do projeto entregue.

12.4 – A empresa CONTRATADA obriga-se a corrigir por conta própria e sem onus para contratante, qualquer serviço que apresentar defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou impugnado conforme item anterior ou deficiência de mão de obra, desde que requisitados pela FISCALIZAÇÃO até o prazo de 05 (cinco) anos a contarda data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra. Caso surjam ocorrências desta natureza, a empresa CONTRATADA devesse refazer os serviços apontados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem atinente ao assunto.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento Municipal de Obras do Município de Passa Vinte - MG.

13.2 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes e a empresa considerada vencedora.

13.3 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Gabinete Municipal, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.4 - O representante do Departamento Municipal de Obras anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025.

4.4.90.51.00.2.03.02.27.812.0013.1.0006 1.708.000 R\$ 6.618,12 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS DESPORTIVOS

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 - A empresa vencedora ficará responsável pela execução do serviço no local e data pré estabelecida e infirmado junto a autorização de fornecimento (ordem de serviço);



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Passa Vinte, 02 de outubro de 2025.

Alan Miranda da Fonseca
Diretor do Departamento Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

DISPENSA Nº 028/2025

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola, incluindo a realização de sondagem do solo. O serviço contemplará o cálculo e o dimensionamento de todos os elementos estruturais essenciais à execução da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2777	Contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola, incluindo a realização de sondagem do solo. O serviço contemplará o cálculo e o dimensionamento de todos os elementos estruturais essenciais à execução da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança..	R\$	Serv		
Total Geral ==>						

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº _____/2025

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, e de outro, como CONTRATADA, a pessoa Jurídica -----
-----de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N ° 028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, em Passa Vinte - MG, CEP 37.330-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor do Departamento de Obras, Alan Miranda da Fonseca, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.986.257-07, e do outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, localizada na _____, CEP _____, representada _____ por brasileiro (a), inscrita no CPF sob o nº _____, celebram de comum acordo o presente CONTRATO, referente a Dispensa de nº _____, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº _____ – Dispensa nº _____ e na forma da Lei Federal de nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada e devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola e sondagem de solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

1.2.1 - O serviço será prestado em até 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início com a assinatura do Contrato ou outro Instrumento;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Nº Serv.	Cód.	Descrição
001	-	SERVIÇOS - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola e sondagem de solo. O serviço incluirá o cálculo e dimensionamento de todos os elementos estruturais necessários para a execução da obra, de acordo com as normas técnicas e exigências de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO;

2.1.1 A prestação de serviço do presente termo realizar-se-ão na nova escola do município.

2.1.2 O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será a partir da assinatura, em um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

2.1.3 Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.3 - DO VALOR

2.3.1 - Como remuneração, pagará o Município à Contratada a importância de R\$ _____.

2.4 - DO PAGAMENTO;

2.4.1 O Município de Passa Vinte/MG procederá ao pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is).

2.4.2 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados a Prefeitura e deverão ser emitidos pela contratada em nome das mesmas.

2.4.3 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

4.4.90.51.00.2.03.02.27.812.0013.1.0006 1.708.000 R\$ 6.618,12 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS DESPORTIVOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.2 – É de responsabilidade da Contratada qualquer custo referente a alimentação, hospedagem e transporte para execução de qualidade do serviço;

4.3 - Entregar os serviços e ou produto(s) dentro dos padrões de qualidade;

4.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do serviço contratado;

4.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta Minuta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

4.6 – Fornecer o serviço solicitado, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

4.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

4.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

4.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto a todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

5.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.1 O Diretor do Departamento de Obras, Alan Miranda da Fonseca, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal no 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação; 8.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.3.1- Advertência;

8.3.2- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo

8.3.3- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

8.3.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2- As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4- Os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NOVA - DA EXTINÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21, a rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

9.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

termo no respectivo processo.

9.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO

10.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 8.3 da cláusula IX do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Passa Vinte, ____ de _____ de xxxx.

Município de Passa Vinte – MG
CNPJ nº 18.338.210/0001-80
Contratante

Contratado
CNPJ



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES SIMPLIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva da nova escola e sondagem de solo. O serviço incluirá o cálculo e dimensionamento de todos os elementos estruturais necessários para a execução da obra, de acordo com as normas técnicas e exigências de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____,
CEP _____,
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na Minuta de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declaro que a empresa possui pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa;
- 2 – Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 3 – Declaro que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4 – Declaro que a empresa cumpre das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2024;
- 5 - Declaro que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- 6 – Declaro que empresa não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7 – Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

8 – Declaro que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

9 – Declaro que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

10 – Declaro que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Cidade - UF _____, _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa